



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU, VIA SCBEX/ADGECEX

TC nº 032.485/2013-1

Autuada a presente Cobrança Executiva de *débito*, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e, promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o §3º do artigo 1º da Resolução TCU n.º 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei n.º 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEL	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃO Nº
JOSÉ NILSON DE SÁ (CPF 002.639.234-87)	24/10/2013	6102/2012 – TCU – 2ª Câmara
LUIZ ANTÔNIO TREVISAN VEDOIN (CPF 594.563.531-68)	24/10/2013	6102/2012 – TCU – 2ª Câmara
SANTA MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. (CNPJ 03.737.267/0001-54)	24/10/2013	6102/2012 – TCU – 2ª Câmara

Observações:

- A notificação do Acórdão 6102/2012-2C ao Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin e à empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda. foram realizadas no mesmo envelope e AR por se tratar da mesma pessoa o responsável e o representante legal da empresa;
- Apenas o responsável Sr. José Nilson de Sá foi inscrito no Cadirreg, tendo em vista que as contas julgadas irregulares são do mencionado responsável, conforme item 12 do Voto do Ministro Relator no Acórdão 6102/2012-2ª Câmara;
- O Sr. José Nilson de Sá foi representado pelos advogados Armando Roberto Holanda Leite e Ivanka Franci Delgado Nobre; e
- O Sr. Luiz Antônio Trevisan Vedoin e a empresa Santa Maria Comércio e Representação Ltda. foram representados pelo advogado Ivo Marcelo Spínola da Rosa.

Secex/RN, 1 de novembro de 2013.

MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ

ASSESSOR – AUFC MATR. 7645-7

(Despacho emitido com base em delegação de competência – Portaria Secex/RN nº 2/2013)